



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 03/08/2017**  
**Horário: 08:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 7 (**sete**) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta do contrato**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **03/08/2017, 08:30hs(oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da



certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues com antecedência de até **15 minutos** da realização da sessão, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 272.854,51 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	963	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 117.018,83
2017	1581	03.01.04.122.0004.2.005000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 4.897,12
2017	712	03.01.04.122.0004.2.005000 4.4.90.52.35.00		
2017	1582	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	103 – Educação 5%	R\$ 48.408,68
2017	1583	05.01.12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.30.00	103 – Educação 5%	R\$ 40.362,24
2017	1491	05.01.12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.35.00		
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	104 – Educação 25%	R\$ 37.616,63
2017	1475	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	107 – Salario Ed.	R\$ 2.159,33
2017	1389	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.17.00	934 – BL PSB	R\$ 118.568,17
2017	1584	06.03.08.244.0016.2.053000 4.4.90.52.30.00	934 – BL PSB	R\$ 5.000,00
2017	1585	06.03.08.244.0016.2.053000 4.4.90.52.35.00		
2017	1586	06.03.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.17.00	938 – BL PSE.	R\$ 10.908,00
2017	1587	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.17.00	936 – BL GSUAS	R\$ 20.694,24
2017	1588	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.30.00	936 – BL GSUAS	R\$ 6.400,00
2017	1589	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.35.00		
2017	1590	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.17.00	940 – BL GBF.	R\$ 7.158,15
2017	1591	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.30.00	940 – BL GBF.	R\$ 3.000,00
2017	1592	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.35.00		
2017	1593	07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.30.17.00	303 – Saúde 15%	R\$ 12.589,14
2017	1594	07.01.10.122.0017.2.028000 4.4.90.52.30.00	303 – Saúde 15%	R\$ 9.804,32
2017	964	07.01.10.122.0017.2.028000 4.4.90.52.30.00		



2017	1595	07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.30.17.00	303 – Saúde 15%	R\$ 98.649,39
2017	1596	07.02.10.301.0018.2.029000 4.4.90.52.30.00	303 – Saúde 15%	R\$ 10.152,80
2017	965	07.02.10.301.0018.2.029000 4.4.90.52.35.00		
2017	1597	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 48.462,02
2017	1598	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.147,12
2017	713	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.35.00		
2017	1599	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.17.00	504 – Royalties	R\$ 589.078,89
2017	1600	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.30.00	504 – Royalties	R\$ 125.652,13
2017	1601	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.35.00		
2017	1602	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 26.931,55
2017	1603	08.02.15.452.0022.2.040000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 56.660,75
2017	1604	08.02.15.452.0022.2.040000 4.4.90.52.35.00		
2017	1605	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.17.00	504 – Royalties	R\$ 38.989,22
2017	1606	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 28.798,30
2017	1607	09.01.20.605.0023.2.041000 .4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 42.082,72
2017	1608	09.01.20.605.0023.2.041000 .4.4.90.52.35.00		

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO Nº. 77/2017  <b>ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL</b>  <b>DATA DE ABERTURA: 03/08/2017– 08h30</b>  <b>NOME DA EMPRESA:</b></p>
--

<p>PREGÃO Nº. 77/2017  <b>ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>DATA DE ABERTURA: 03/08/2017 - 08h30</b>  <b>NOME DA EMPRESA:</b></p>
--

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada



pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

**7.3** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

**7.6.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.7.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global



do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.8.Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

**8.2.2.** \* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

**\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

## **8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## **8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.**A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);



- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a





oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**



**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1**.deste **EDITAL**.



**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

## **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

## **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 28 de junho de 2017.

**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

**PAULO HORN**  
Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017**.

2.O Objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**". Valor total máximo: R\$ 272.854,51 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)". Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UN	25	R\$ 39,97	R\$ 999,25
2	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT2	UN	25	R\$ 40,30	R\$ 1.007,50
3	MOUSE OPTICO USB COM SCROLL	UN	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
4	MOUSE OPTICO PS2 COM SCROLL	UN	25	R\$ 27,17	R\$ 679,25
5	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ NANO USB	UN	10	R\$ 57,60	R\$ 576,00
6	CAIXA DE SOM PARA PC, ALIMENTAÇÃO USB	UN	25	R\$ 50,83	R\$ 1.270,75
7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136	UN	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
8	CABO PARA MONITOR VGA 1,80 MTS	UN	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95
9	CABO HDMI DE 1,80 MTS	UN	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10	CABO USB PARA IMPRESSORA DE 1,80 MTS	UN	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
11	CABO USB PARA IMPRESSORA DE 3,00 MTS	UN	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
12	CABO USB 2.0 A MACHO/A MACHO COM 1,8M	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
13	MIDIA CD-RW 700MB / 80 MIN / 12X PT 25 UN	UN	04	R\$ 97,50	R\$ 390,00
14	PENDRIVE 16GB	UN	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
15	PENDRIVE 32GB	UN	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
16	CARTAO MEMÓRIA SD 8GB	UN	20	R\$ 36,83	R\$ 736,60
17	CARTAO MEMÓRIA SD 16GB	UN	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
18	CARTAO MEMÓRIA SD 32GB	UN	20	R\$ 80,97	R\$ 1.619,40
19	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS	UN	10	R\$ 78,17	R\$ 781,70
20	SWITCH 05 PORTAS 10/100 MBPS	UN	10	R\$ 60,33	R\$ 603,30
21	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W (15 A 20V)	UN	05	R\$ 123,83	R\$ 619,15
22	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS 2,4 GHZ; 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B.	UN	10	R\$ 144,63	R\$ 1.446,30
23	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2,4 GHZ; 2 ANTENAS DE 5 DBI COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS, BOTÃO: QSS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0,6A.	UN	10	R\$ 170,47	R\$ 1.704,70
24	EXTENSOR DE ÁREA WIRELESS 300 MBPS 2,4 GHZ; 2 ANTENAS INTERNAS, PADRÃO IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N.	UN	10	R\$ 195,33	R\$ 1.953,30
25	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 150 MBPS SEM FIO LAN B/G/N COM ANTENA	UN	20	R\$ 80,47	R\$ 1.609,40





26	PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS	UM	15	R\$ 100,80	R\$ 1.512,00
27	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 RJ45	UN	10	R\$ 86,97	R\$ 869,70
28	PLACA DE REDE PCI 10/100 RJ45	UN	10	R\$ 46,83	R\$ 468,30
29	HD DESKTOP SATA 3.5' 500GB 16MB CACHE	UN	10	R\$ 303,17	R\$ 3.031,70
30	HD DESKTOP SATA 3,5' 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S	UN	10	R\$ 384,83	R\$ 3.848,30
31	DRIVE INTERNO GRAVADOR DE CD/DVD 24x SATA	UN	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
32	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	UN	10	R\$ 389,67	R\$ 3.896,70
33	GRAVADOR EXTERNO SLIM USB DVD/CD	UN	05	R\$ 186,83	R\$ 934,15
34	TONER COMPATÍVEL HP CB435A CB436A CE285A	UN	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
35	TONER COMPATÍVEL HP CE505A	UN	30	R\$ 111,50	R\$ 3.345,00
36	TONER COMPATÍVEL HP CF283A	UN	30	R\$ 95,80	R\$ 2.874,00
37	TONER COMPATÍVEL HP Q2612A	UN	30	R\$ 93,17	R\$ 2.795,10
38	TONER COMPATÍVEL HP M401   CF280A 80A	UN	30	R\$ 103,17	R\$ 3.095,10
39	TONER COMPATÍVEL HP CF380A	UN	30	R\$ 108,17	R\$ 3.245,10
40	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101	UN	30	R\$ 128,17	R\$ 3.845,10
41	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104	UN	30	R\$ 128,17	R\$ 3.845,10
42	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105	UN	30	R\$ 124,83	R\$ 3.744,90
43	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111	UN	30	R\$ 124,83	R\$ 3.744,90
44	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4200	UN	30	R\$ 114,83	R\$ 3.444,90
45	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 780	UN	20	R\$ 132,83	R\$ 2.656,60
46	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN560	UN	20	R\$ 132,83	R\$ 2.656,60
47	TONER COMPATÍVEL TOSHIBA E-STUDIO 163 165 166	UN	10	R\$ 244,67	R\$ 2.446,70
48	CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL	UN	20	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
49	1 <u>CARTUCHO DE TINTA HP 22</u> <u>ORIGINAL</u>	UN	15	R\$ 112,13	R\$ 1.681,95
50	CARTUCHO DE TINTA HP 61 PRETO ORIGINAL	UN	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
51	CARTUCHO DE TINTA HP 61 COLOR ORIGINAL	UN	15	R\$ 169,67	R\$ 2.545,05
52	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL	UN	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
53	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR ORIGINAL	UN	15	R\$ 111,17	R\$ 1.667,55
54	CARTUCHO DE TINTA HP 74 ORIGINAL	UN	10	R\$ 111,80	R\$ 1.118,00
55	CARTUCHO DE TINTA HP 75 ORIGINAL	UN	10	R\$ 104,83	R\$ 1.048,30
56	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL	UN	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
57	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UN	20	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
58	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
59	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR ORIGINAL	UN	15	R\$ 70,30	R\$ 1.054,50
60	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR ORIGINAL	UN	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
61	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL	UN	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
62	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX350/ LX300/ LX300+II	UN	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
63	FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS	UN	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
64	FONTE ATX 420W 24 PINOS	UN	20	R\$ 118,33	R\$ 2.366,60
65	FONTE ATX 200W 24 PINOS	UN	20	R\$ 91,33	R\$ 1.826,60
66	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1333/1600 MHZ	UN	10	R\$ 204,63	R\$ 2.046,30



67	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 2GB 1333/1600 MHZ	UN	10	R\$ 226,30	R\$ 2.263,00
68	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ	UN	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
69	MONITOR TAMANHO DA TELA 18.5", TIPO DE MONITOR, LED, CARACTERÍSTICAS WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIAGONAL VISUAL 47,0CM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768/60HZ (HD) PIXEL PITCH 0,3MM, TEMPO DE RESPOSTA 5MS BRILHO 200 CS/M2 CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1.	UN	10	R\$ 506,33	R\$ 5.063,30
70	MONITOR: TAMANHO DO PAINEL: 21,5 WIDESCREEN (PAINEL LED), TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM, PIXEL PITCH: 0,248 MM, BRILHO: 200 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES.	UN	05	R\$ 813,00	R\$ 4.065,00
71	COMPUTADOR: PROCESSADOR: 3.7GHZ MEMÓRIA CACHE: 3 MB TDP MÁXIMO: 51W TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 4GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB, ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 500GB SATA PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S, 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ, 1 X HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ, REDE: 1 X 10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL CAPACITORES DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS. SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.	UN	07	R\$ 2.576,67	R\$ 18.036,69
72	COMPUTADOR: PROCESSADOR QUAD CORE 2.7GHZ TURBO: 3.3 GHZ MEMÓRIA CACHE: 6 MB TDP MÁXIMO: 65W TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 8GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 1TB SATA PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S 1 X VGA RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1 HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ REDE: 1	UN	05	R\$ 2.843,33	R\$ 14.216,65



	10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL CAPACITORES DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS. SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.				
73	COMPUTADOR: PROCESSADOR QUAD CORE COM 3.4GHZ TURBO: 4GHZ, MEMÓRIA CACHE: 8 MB, TDP MÁXIMO: 65W, TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 8GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ, VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V, MÁXIMO DE 32 GB, ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 1TB SATA, PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S , 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1X HDMI- RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ, REDE: 1 X 10/100/1000MBPS, CONEXÕES USB 4 PORTAS 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS.6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS.ÁUDIO REALTEK@ ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL, CAPACITORES DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS.SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.	UN	03	R\$ 3.620,00	R\$ 10.860,00
74	NOBREAK 500 VA 115V 6 TOMADAS DE SAÍDA: (3 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIA / 3 TOMADAS PROTEGIDAS) 2P+T (NORMA NBR 14136) .	UN	10	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
75	NOBREAK 700 VA 115V 4 TOMADAS DE SAIDA, 2P + T (NORMA NBR 14136).	UN	05	R\$ 500,67	R\$ 2.503,35
76	NOBREAK 1000 VA 115V 4 TOMADAS, INDICAÇÃO VISUAL DE STATUS DA BATERIA (CARREGANDO, TOTALMENTE CARREGADA E AVISO PARA TROCA); COM PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136.	UN	04	R\$ 1.349,67	R\$ 5.398,68



77	NOBREAK PROFISSIONAL 1700VA 2BATERIAS FULL-RANGE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA E 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T NBR14136..	UN	02	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
78	IMPRESSORA LASER: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 22 PPM. - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO): ATÉ 600 X 600 PPP, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 PPP).- TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: HP FASTRES 600, HP FASTRES 1200. CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ. IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLMS, URF, PWG. - ECRÃ: LED. MEMÓRIA PADRAO 128MB.	UN	05	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
79	CONECTOR RJ-45 CAT5 .	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
80	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT5	UN	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
81	EMENDA PARA PLUG RJ 45	UN	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
82	CABO DE REDE LAN CAT 5 305 METROS	UN	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
83	CABO DE REDE CAT6 CM 4P X 23 AWG	UN	01	R\$ 836,33	R\$ 836,33
84	BATERIA 12V 7,2A SELADA	UN	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
85	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR 3.3 GHZ, CACHE:3 MB LITOGRAFIA: 14 NM. PLACA MÃE SOCKET 1151, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 32 GB.	UN	05	R\$ 696,33	R\$ 3.481,65
86	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR 2.8 GHZ, CACHE:2 MB LITOGRAFIA: 14 NM. PLACA MÃE SOCKET 1151, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 32 GB.	UN	05	R\$ 564,33	R\$ 2.821,65
87	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, Nº DE THREADS: 4, CLOCK: 3.6 GHZ, CACHE: 3 MB, LITOGRAFIA: 22 NM, TDP MÁXIMO: 54 W. PLACA MAE SOCKET 1150, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB.	UN	05	R\$ 749,67	R\$ 3.748,35
88	PLACA MAE LGA 1150 2 X SOCKETS DIMM DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA1 X PORTA HDMI, REDE: 10/100/1000 MBIT, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16, 1 X PCI EXPRESS X1, HD: 2 X SATA 3, 2 X SATA 2, USB: 2 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS E 4 PORTAS INTERNAS PARA CONECTOR FRONTAL. CONECTORES TRASEIROS: 2 PORTA PS/2- 2 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS USB 3.0- 1	UN	05	R\$ 357,97	R\$ 1.789,85



	RJ45 LAN - 1 ÁUDIO 3 EM 1.				
89	PLACA MAE LGA 1151, SLOT DE MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 2133MHZ COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA, GRÁFICOS ONBOARD : 1 X VGA 1 X HDMI, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 2, 4, 5.1 OU 7.1 CANAIS, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 4 X SATA 6GB/S, CONEXÕES USB: 4 X USB 3.0 - SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB 6 X USB 2.0 - SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 4 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB.	UN	05	R\$ 449,63	R\$ 2.248,15
90	NOTEBOOK PROCESSADOR 2.30 GHZ - 3 MB CACHE, WINDOWS® 10 64-BIT, TELA: 15.6 HD 1366 X 768, RESOLUÇÃO MÁXIMA(HDMI 1.4): 4096 X2304 @ 24HZ, MEMÓRIA 4 GB - 1 X 4 GB TIPO DDR3 FREQUÊNCIA 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (2 SLOTS NO TOTAL), 500 GB HD, DRIVE ÓPTICO: LEITOR E GRAVADOR DE DVD / CD, WIRELESS PADRÃO - 802.11 AC/A/B/G/N, BLUETOOTH® 4.0, WEBCAM COM RESOLUÇÃO 640 X 480, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO, AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCHPAD MULTITOQUE, BATERIA DE 4 CÉLULAS (3220 MAH, APROXIMADAMENTE 6,5 HORAS DE USO). CONEXÕES: 2 - CONEXÕES USB 2.0, 1 - CONEXÃO USB 3.0: 1 - SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP, 1 - LEITOR DE CARTÃO SD, 1 - PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT, 10/100/1000.	UN	02	R\$ 2.383,00	R\$ 4.766,00
91	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS	UN	02	R\$ 559,63	R\$ 1.119,26
92	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA RAM: 64 MB, ALIMENTAÇÃO: 8~30 VDC OU POE, DIMENSÕES: 113X89X28MM, LICENÇA: NIVEL 4.	UN	04	R\$ 606,33	R\$ 2.425,32
93	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR 680 MHZ, MEMORIA RAM: 256 MB, ALIMENTAÇÃO 10~28 VDC, DIMENSÕES 105X150MM, LICENÇA NIVEL 5.	UN	04	R\$ 1.016,00	R\$ 4.064,00
94	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR DUAL CORE 500MHZ, MEMORIA RAM: 512 MB, ALIMENTAÇÃO 5~30 VDC, 01 PORTA SERIAL, DIMENSÕES 90X115MM. LICENÇA NIVEL 5.	UN	04	R\$ 1.131,33	R\$ 4.525,32
95	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 11X14" DE 23DBI, FREQUENCIA 5.8 GHZ - COM ALIMENTAÇÃO VIA POE 24V (0.5A) E PAINEL COM LEDS EXTERNOS.	UN	15	R\$ 476,67	R\$ 7.150,05
96	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 17X 24" DE 27DBI, FREQUENCIA 5.8 GHZ - COM ALIMENTAÇÃO VIA POE 24V (0.5A) E PAINEL COM LEDS EXTERNOS.	UN	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



97	ROTEADOR WI-FI HOTSPOT, PERMITE A CRIAÇÃO DE DUAS REDES, POSSUI ALIMENTAÇÃO POE, 2 ANTENAS DE 5 DBI. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11 B/G/N VELOCIDADE: 300 MBPS MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR CAPACIDADE SIMULTÂNEA: ATÉ 60 DISPOSITIVOS POTÊNCIA DE RF: 500 MW PORTAS: 1 PORTA WAN (POE PASSIVO) E 1 PORTA LAN MULTI SSID SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES) GERENCIAMENTO: HTTP, SSH, SNMP V1 E V2C ACESSO REMOTO: HTTP E SSH WAN: IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO E PPPOE FIREWALL: DOS, BLOQUEIO DE PING NA WAN, FILTRO DE PALAVRAS, IP, MAC E URL CONTROLE DE BANDA: POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO FERRAMENTAS: CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS.	UN	04	R\$ 472,33	R\$ 1.889,32
98	PAINEL SOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA (PMAX): 150W, TOLERÂNCIAS DE SAÍDA DE POTÊNCIA: +/- 5% EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 15.0%, TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VM): 18.5V, CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (IM): 8.12A, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (VOC): 22.9V, CORRENTE DO CURTO-CIRCUITO (ISC): 8.61A, TIPO DE CÉLULAS: SILÍCIO POLICRISTALINO, CONDIÇÕES DE TESTE PADRÃO: 1000W/M² IRRADIAÇÃO, 25°C TEMPERATURA DO MÓDULO.	UN	06	R\$ 947,33	R\$ 5.683,98
99	CONTROLADOR CARGA BATERIA SOLAR 12-24V / 10A	UN	06	R\$ 305,33	R\$ 1.831,98
100	ANTENA EXTERIOR OMNI DE POLARIZAÇÃO DUPLA DE 5GHZ 802.11A / N. À PROVA DE INTEMPÉRIES, DURÁVEL E PRONTO PARA USAR, 5 PORTAS 10/100 ETHERNET, SUPORTE POE E UM BUILT-IN 1000MW 802.11A / N RÁDIO SEM FIO, SUPORTE A TECNOLOGIA NV2 TDMA COM THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 200MBIT, INDICADORES DE SINAL LED NA PARTE DE TRÁS MOSTRAM ATIVIDADE ETHERNET OU SINAL SEM FIO OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO, 01 PORTA USB PERMITE CONECTAR UM MODEM 3G OU UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 600 MHZ, TAMANHO DA RAM 128 MB, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 11 V - 30 V, POE SIM, GANHO DE ANTENA DBI 7,5.	UN	04	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
101	ANTENA SETORIAL GANHO DBI 15, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 5.17 - 5.825 GHZ, POLARIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, 120 GRAUS. DIMENSÕES 140 X 348 X 82 MM, PESO 734 G.	UN	04	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
102	ANTENA SETORIAL PRONTO PARA USO COM TUDO INCLUÍDO, PROCESSADOR 720MHZ ALTA VELOCIDADE COM	UN	02	R\$ 1.138,33	R\$ 2.276,66



	DISPOSITIVO SEM FIO 802.11AC / A / N COM ATÉ 31DBM POTÊNCIA DE SAÍDA, COM 15DBI ANTENA DE SETOR DE 120 GRAUS, TAMANHO DE RAM 128 MB, 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 1, PADRÕES WIRELESS 802.11A / N / AC, TENSÃO DE ENTRADA SUPOSTADA 9 V - 30 V, POE SIM, MONITOR DE TENSÃO SIM, MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM, DIMENSÕES 140 X 348 X 82 MM, O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13W.				
103	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 5GHZ DE 27DBI, THROUGHPUT SUPERIOR A 450MBPS, PROCESSADOR 560 MHZ, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	04	R\$ 976,33	R\$ 3.905,32
104	ANTENA SETORIAL 19DBI 120° COM RÁDIO INTEGRADO, COM TUDO INCLUSO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, CPU 720MHZ E COM WIRELESS INTEGRADO 802.11AC/A/N, COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE ATÉ 31DBM, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA 5.17 - 5.25 GHZ E 5.725 - 5.835 GHZ, RAM 128 MB, TENSÃO DE ENTRADA SUPOSTADA 8 V - V 30.	UN	04	R\$ 1.338,00	R\$ 5.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 272.854,51</b>	

### 3. Disposições a serem observadas:

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

**3.2.** Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

**3.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**3.5.** Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

**3.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**3.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**3.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 28 de junho de 2017.

**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 77/2017**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

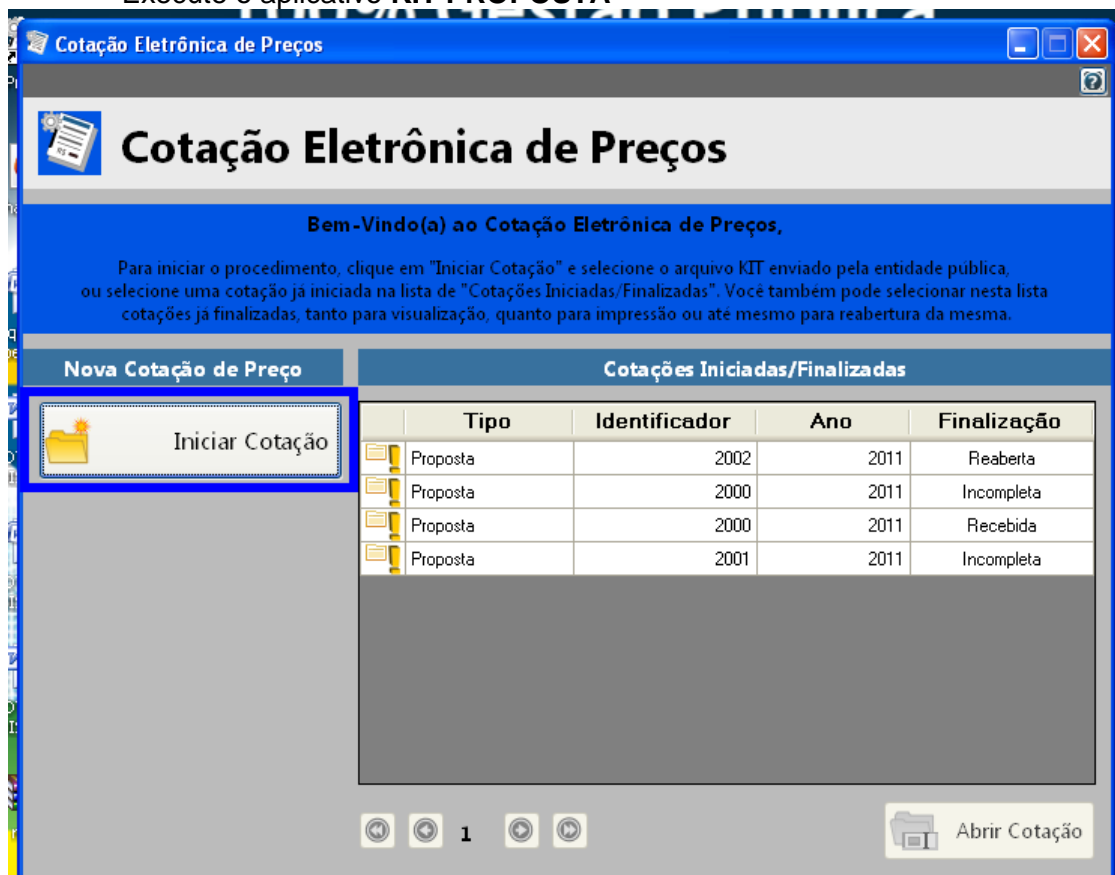
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

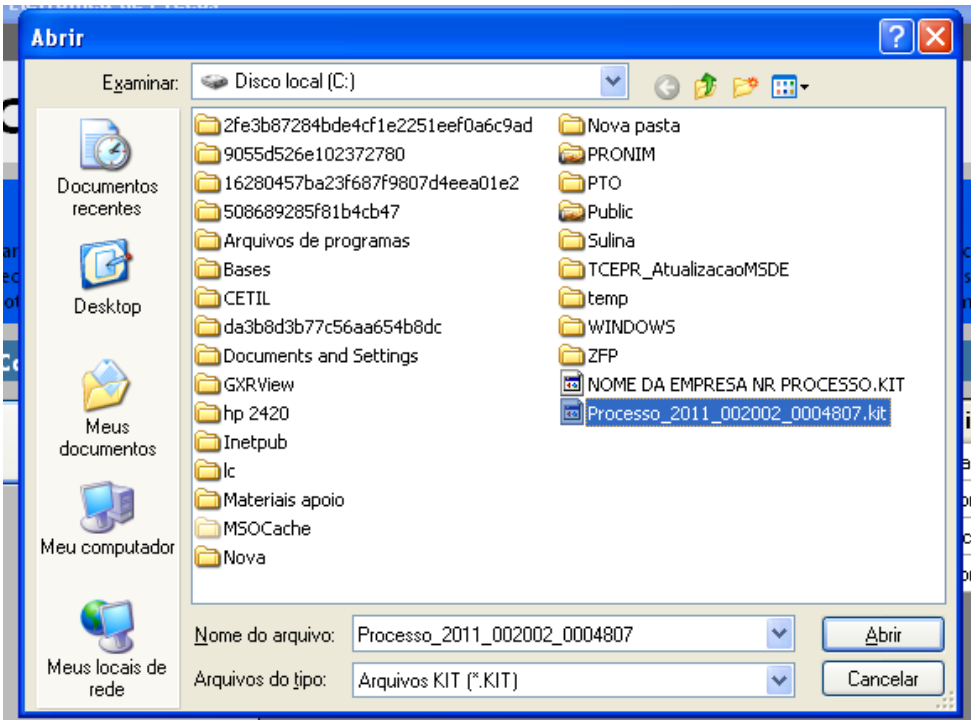
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

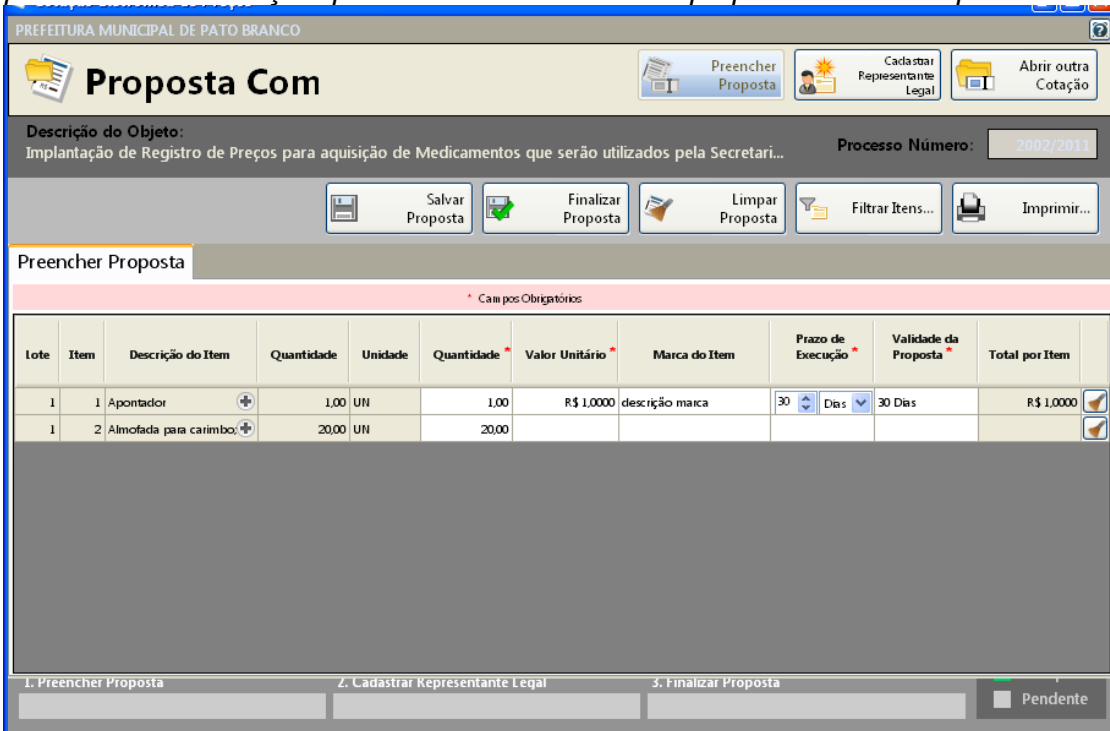


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

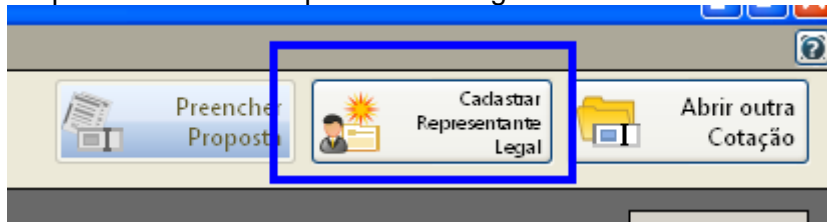
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**



Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

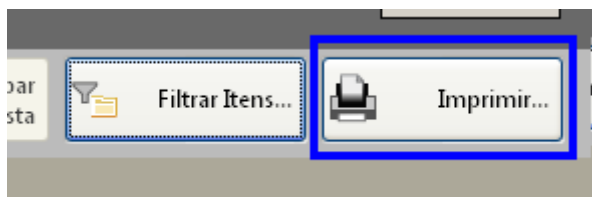


Abrirá a seguinte tela:

The screenshot shows a web application window titled 'Cotação Eletrônica de Preços' for the 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO'. The main heading is 'Proposta Com'. Below this, there are three buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal' (highlighted), and 'Abrir outra Cotação'. The 'Descrição do Objeto' is 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. The 'Processo Número' is '2002/2011'. There are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The 'Cadastrar Representante Legal' section has a pink header with '\* Campos Obrigatórios'. It contains the following fields: 'Nome \*' (text input), 'Tipo do Documento \*' (dropdown menu with 'CPF' selected), 'Número do Documento \*' (text input), 'Cargo' (text input), and 'Data da Impressão' (dropdown menu with '02/12/2011' selected).

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

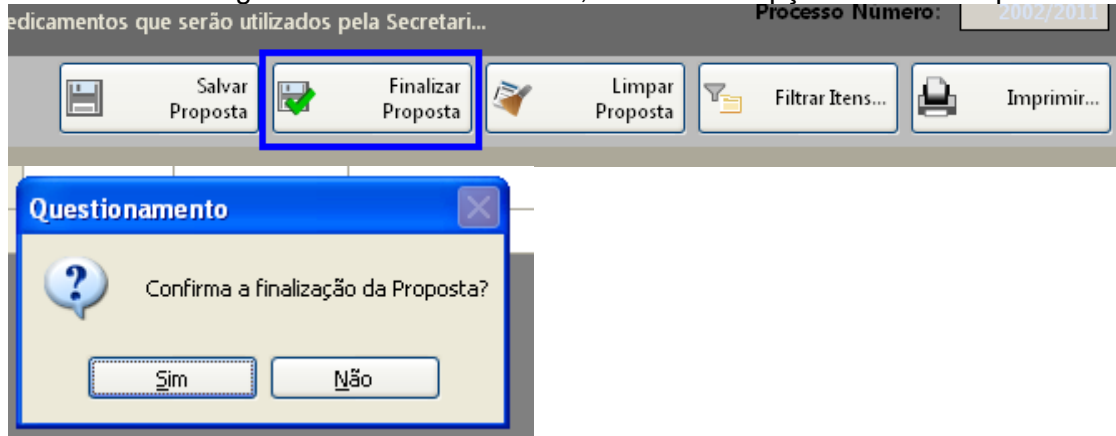


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

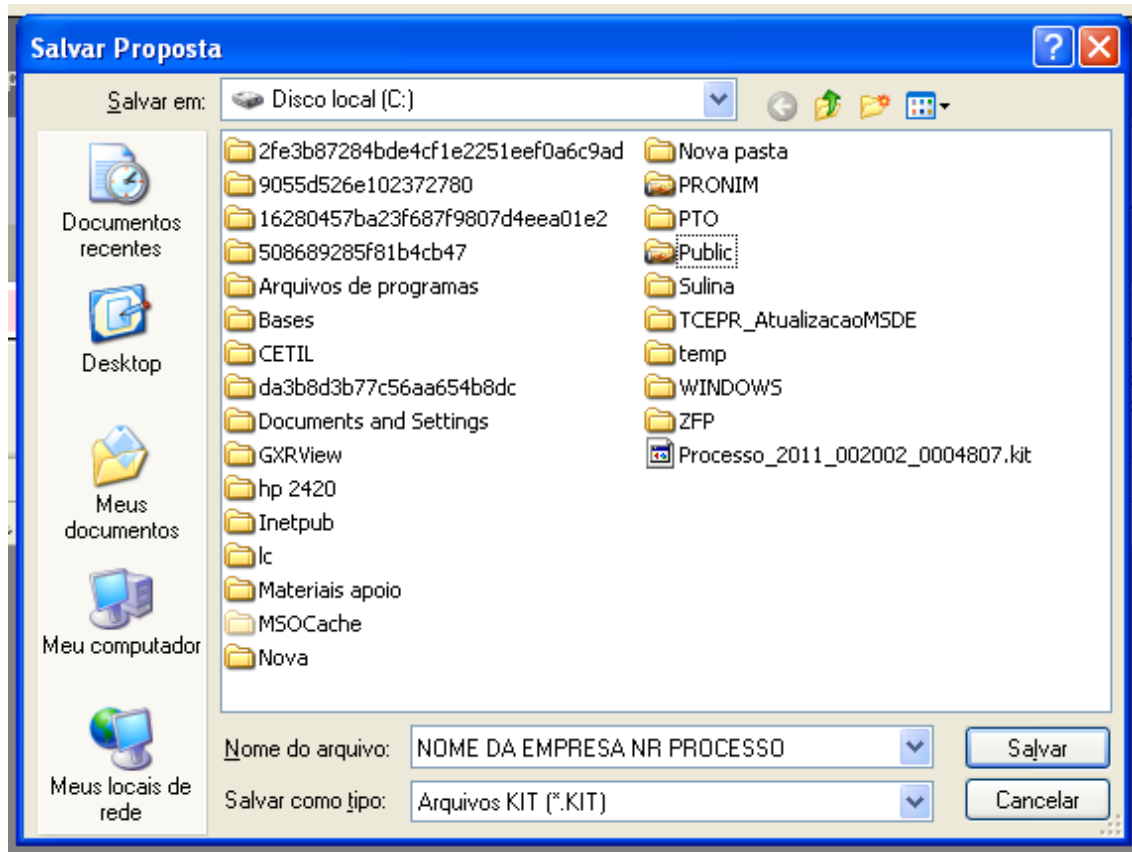
### 5º Passo: Finalizar proposta:



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

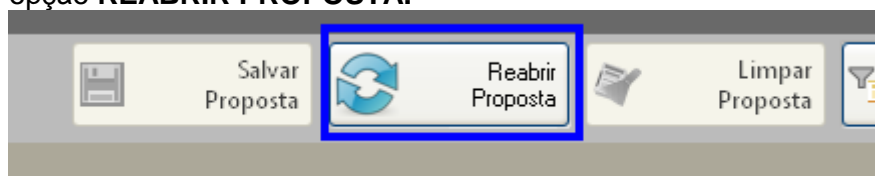


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

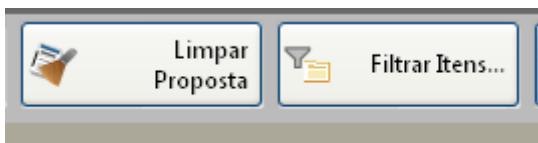




**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

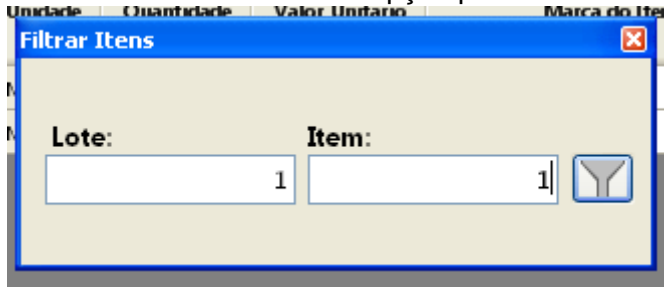
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



### OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**'MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ Nº:</b> _____ <b>- FONE:</b> _____
<b>ENDEREÇO: - Bairro: - CEP: - Cidade:</b> _____
<b>OBJETO</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UN	25		
2	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT2	UN	25		
3	MOUSE OPTICO USB COM SCROLL	UN	25		
4	MOUSE OPTICO PS2 COM SCROLL	UN	25		
5	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ NANO USB	UN	10		
6	CAIXA DE SOM PARA PC, ALIMENTAÇÃO USB	UN	25		
7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136	UN	25		
8	CABO PARA MONITOR VGA 1,80 MTS	UN	15		
9	CABO HDMI DE 1,80 MTS	UN	20		
10	CABO USB PARA IMPRESSORA DE 1,80 MTS	UN	20		
11	CABO USB PARA IMPRESSORA DE 3,00 MTS	UN	10		
12	CABO USB 2.0 A MACHO/A MACHO COM 1,8M	UN	10		
13	MIDIA CD-RW 700MB / 80 MIN / 12X PT 25	UN	04		
14	PENDRIVE 16GB	UN	20		
15	PENDRIVE 32GB	UN	20		
16	CARTAO MEMÓRIA SD 8GB	UN	20		



17	CARTAO MEMÓRIA SD 16GB	UN	20		
18	CARTAO MEMÓRIA SD 32GB	UN	20		
19	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS	UN	10		
20	SWITCH 05 PORTAS 10/100 MBPS	UN	10		
21	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W (15 A 20V)	UN	05		
22	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS 2,4 GHZ; 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B.	UN	10		
23	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2,4 GHZ; 2 ANTENAS DE 5 DBI COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS, BOTÃO: QSS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0,6A.	UN	10		
24	EXTENSOR DE ÁREA WIRELESS 300 MBPS 2,4 GHZ; 2 ANTENAS INTERNAS, PADRÃO IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N.	UN	10		
25	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 150 MBPS SEM FIO LAN B/G/N COM ANTENA	UN	20		
26	PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS	UM	15		
27	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 RJ45	UN	10		
28	PLACA DE REDE PCI 10/100 RJ45	UN	10		
29	HD DESKTOP SATA 3.5' 500GB 16MB CACHE	UN	10		
30	HD DESKTOP SATA 3,5' 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S	UN	10		
31	DRIVE INTERNO GRAVADOR DE CD/DVD 24x SATA	UN	10		
32	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	UN	10		
33	GRAVADOR EXTERNO SLIM USB DVD/CD	UN	05		
34	TONER COMPATÍVEL HP CB435A CB436A CE285A	UN	30		
35	TONER COMPATÍVEL HP CE505A	UN	30		
36	TONER COMPATÍVEL HP CF283A	UN	30		
37	TONER COMPATÍVEL HP Q2612A	UN	30		
38	TONER COMPATÍVEL HP M401   CF280A 80A	UN	30		
39	TONER COMPATÍVEL HP CF380A	UN	30		
40	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101	UN	30		
41	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104	UN	30		
42	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105	UN	30		
43	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111	UN	30		
44	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4200	UN	30		
45	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 780	UN	20		
46	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN560	UN	20		
47	TONER COMPATÍVEL TOSHIBA E-STUDIO 163 165 166	UN	10		
48	CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL	UN	20		
49	2 CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL	UN	15		
50	CARTUCHO DE TINTA HP 61 PRETO ORIGINAL	UN	20		
51	CARTUCHO DE TINTA HP 61 COLOR ORIGINAL	UN	15		
52	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL	UN	20		



53	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR ORIGINAL	UN	15		
54	CARTUCHO DE TINTA HP 74 ORIGINAL	UN	10		
55	CARTUCHO DE TINTA HP 75 ORIGINAL	UN	10		
56	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL	UN	15		
57	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UN	20		
58	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO ORIGINAL	UN	20		
59	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR ORIGINAL	UN	15		
60	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR ORIGINAL	UN	20		
61	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL	UN	15		
62	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX350/ LX300/ LX300+II	UN	20		
63	FONTE ATX 500W REAL 24 PINOS	UN	10		
64	FONTE ATX 420W 24 PINOS	UN	20		
65	FONTE ATX 200W 24 PINOS	UN	20		
66	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1333/1600 MHZ	UN	10		
67	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 2GB 1333/1600 MHZ	UN	10		
68	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ	UN	10		
69	MONITOR TAMANHO DA TELA 18.5", TIPO DE MONITOR, LED, CARACTERÍSTICAS WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIAGONAL VISUAL 47,0CM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768/60HZ (HD) PIXEL PITCH 0,3MM, TEMPO DE RESPOSTA 5MS BRILHO 200 CS/M2 CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1.	UN	10		
70	MONITOR: TAMANHO DO PAINEL: 21,5 WIDESCREEN (PAINEL LED), TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM, PIXEL PITCH: 0,248 MM, BRILHO: 200 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES.	UN	05		
71	COMPUTADOR: PROCESSADOR: 3.7GHZ MEMÓRIA CACHE: 3 MB TDP MÁXIMO: 51W TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 4GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB, ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 500GB SATA PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S, 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ, 1 X HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ, REDE: 1 X 10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO	UN	07		



	CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL CAPACITORES DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS. SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.				
72	COMPUTADOR: PROCESSADOR QUAD CORE 2.7GHZ TURBO: 3.3 GHZ MEMÓRIA CACHE: 6 MB TDP MÁXIMO: 65W TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 8GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 1TB SATA PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S 1 X VGA RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1 HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ REDE: 1 10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL CAPACITORES DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS. SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.	UN	05		
73	COMPUTADOR: PROCESSADOR QUAD CORE COM 3.4GHZ TURBO: 4GHZ, MEMÓRIA CACHE: 8 MB, TDP MÁXIMO: 65W, TECNOLOGIA: 14 NM, MEMÓRIA RAM 8GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ, VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V, MÁXIMO DE 32 GB, ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 1TB SATA, PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S , 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1X HDMI- RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ, REDE: 1 X 10/100/1000MBPS, CONEXÕES USB 4 PORTAS 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS.6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS.ÁUDIO REALTEK@ ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL, CAPACITORES DE ÁUDIO DE	UN	03		



	ALTA QUALIDADE. ÁREA EXCLUSIVA PARA EVITAR RUÍDOS.SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PORTUGUES. FONTE 200W BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES E SCROLL INTERFACE USB PLUG E PLAY. GARANTIA 01 ANO.				
74	NOBREAK 500 VA 115V 6 TOMADAS DE SAÍDA: (3 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIA / 3 TOMADAS PROTEGIDAS) 2P+T (NORMA NBR 14136) .	UN	10		
75	NOBREAK 700 VA 115V 4 TOMADAS DE SAIDA, 2P + T (NORMA NBR 14136).	UN	05		
76	NOBREAK 1000 VA 115V 4 TOMADAS, INDICAÇÃO VISUAL DE STATUS DA BATERIA (CARREGANDO, TOTALMENTE CARREGADA E AVISO PARA TROCA); COM PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136.	UN	04		
77	NOBREAK PROFISSIONAL 1700VA 2BATERIAS FULL-RANGE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA E 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T NBR14136..	UN	02		
78	IMPRESSORA LASER: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 22 PPM. - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA): PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓTIMO): ATÉ 600 X 600 PPP, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 PPP).- TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: HP FASTRES 600, HP FASTRES 1200. CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 10.000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ. IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLMS, URF, PWG. - ECRÃ: LED. MEMÓRIA PADRAO 128MB.	UN	05		
79	CONECTOR RJ-45 CAT5 .	UN	100		
80	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT5	UN	100		
81	EMENDA PARA PLUG RJ 45	UN	100		
82	CABO DE REDE LAN CAT 5 305 METROS	UN	02		
83	CABO DE REDE CAT6 CM 4P X 23 AWG	UN	01		
84	BATERIA 12V 7,2A SELADA	UN	10		
85	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR 3.3 GHZ, CACHE:3 MB LITOGRAFIA: 14 NM. PLACA MÃE SOCKET 1151, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 32 GB.	UN	05		
86	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR 2.8 GHZ, CACHE:2 MB LITOGRAFIA: 14 NM. PLACA MÃE SOCKET 1151, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X	UN	05		



	HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 32 GB.				
87	PLACA MAE COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, Nº DE THREADS: 4, CLOCK: 3.6 GHZ, CACHE: 3 MB, LITOGRAFIA: 22 NM, TDP MÁXIMO: 54 W. PLACA MAE SOCKET 1150, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA 1 X HDMI. MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB.	UN	05		
88	PLACA MAE LGA 1150 2 X SOCKETS DIMM DDR3 COM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, GRÁFICOS ONBOARD: 1 X VGA1 X PORTA HDMI, REDE: 10/100/1000 MBIT, SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16, 1 X PCI EXPRESS X1, HD: 2 X SATA 3, 2 X SATA 2, USB: 2 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS E 4 PORTAS INTERNAS PARA CONECTOR FRONTAL. CONECTORES TRASEIROS: 2 PORTA PS/2- 2 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS USB 3.0- 1 RJ45 LAN - 1 ÁUDIO 3 EM 1.	UN	05		
89	PLACA MAE LGA 1151, SLOT DE MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 2133MHZ COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA, GRÁFICOS ONBOARD : 1 X VGA 1 X HDMI, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 2, 4, 5.1 OU 7.1 CANAIS, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 4 X SATA 6GB/S, CONEXÕES USB: 4 X USB 3.0 - SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB 6 X USB 2.0 - SENDO 2 PORTAS TRASEIRAS + 4 PORTAS INTERNAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB.	UN	05		
90	NOTEBOOK PROCESSADOR 2.30 GHZ - 3 MB CACHE, WINDOWS® 10 64-BIT, TELA: 15.6 HD 1366 X 768, RESOLUÇÃO MÁXIMA(HDMI 1.4): 4096 X2304 @ 24HZ, MEMÓRIA 4 GB - 1 X 4GB TIPO DDR3 FREQUÊNCIA 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (2 SLOTS NO TOTAL), 500 GB HD, DRIVE ÓPTICO: LEITOR E GRAVADOR DE DVD / CD, WIRELESS PADRÃO - 802.11 AC/A/B/G/N, BLUETOOTH® 4.0, WEBCAM COM RESOLUÇÃO 640 X 480, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO, AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, TOUCHPAD MULTITOQUE, BATERIA DE 4 CÉLULAS (3220 MAH, APROXIMADAMENTE 6,5 HORAS DE USO). CONEXÕES: 2 - CONEXÕES USB 2.0, 1 - CONEXÃO USB 3.0: 1 - SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP, 1 - LEITOR DE CARTÃO SD, 1 - PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT, 10/100/1000.	UN	02		
91	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS	UN	02		
92	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA RAM:	UN	04		



	64 MB, ALIMENTAÇÃO: 8~30 VDC OU POE, DIMENSÕES: 113X89X28MM, LICENÇA: NIVEL 4.				
93	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR 680 MHZ, MEMORIA RAM: 256 MB, ALIMENTAÇÃO 10~28 VDC, DIMENSÕES 105X150MM, LICENÇA NIVEL 5.	UN	04		
94	ROTEADOR DE PEQUENO PORTE COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PROCESSADOR DUAL CORE 500MHZ, MEMORIA RAM: 512 MB, ALIMENTAÇÃO 5~30 VDC, 01 PORTA SERIAL, DIMENSÕES 90X115MM. LICENÇA NIVEL 5.	UN	04		
95	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 11X14" DE 23DBI, FREQUENCIA 5.8 GHZ – COM ALIMENTAÇÃO VIA POE 24V (0.5A) E PAINEL COM LEDS EXTERNOS.	UN	15		
96	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 17X 24" DE 27DBI, FREQUENCIA 5.8 GHZ – COM ALIMENTAÇÃO VIA POE 24V (0.5A) E PAINEL COM LEDS EXTERNOS.	UN	10		
97	ROTEADOR WI-FI HOTSPOT, PERMITE A CRIAÇÃO DE DUAS REDES, POSSUI ALIMENTAÇÃO POE, 2 ANTENAS DE 5 DBI. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11 B/G/N VELOCIDADE: 300 MBPS MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR CAPACIDADE SIMULTÂNEA: ATÉ 60 DISPOSITIVOS POTÊNCIA DE RF: 500 MW PORTAS: 1 PORTA WAN (POE PASSIVO) E 1 PORTA LAN MULTI SSID SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES) GERENCIAMENTO: HTTP, SSH, SNMP V1 E V2C ACESSO REMOTO: HTTP E SSH WAN: IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO E PPPOE FIREWALL: DOS, BLOQUEIO DE PING NA WAN, FILTRO DE PALAVRAS, IP, MAC E URL CONTROLE DE BANDA: POR SSID COM ALOCAÇÃO DINÂMICA POR USUÁRIO FERRAMENTAS: CONTROLE DE USUÁRIOS CONECTADOS.	UN	04		
98	PAINEL SOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA (P <sub>MAX</sub> ): 150W, TOLERÂNCIAS DE SAÍDA DE POTÊNCIA: +/- 5% EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 15.0%, TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (V <sub>M</sub> ): 18.5V, CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (I <sub>M</sub> ): 8.12A, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (V <sub>OC</sub> ): 22.9V, CORRENTE DO CURTO-CIRCUITO (I <sub>SC</sub> ): 8.61A, TIPO DE CÉLULAS: SILÍCIO POLICRISTALINO, CONDIÇÕES DE TESTE PADRÃO: 1000W/M <sup>2</sup> IRRADIAÇÃO, 25°C TEMPERATURA DO MÓDULO.	UN	06		
99	CONTROLADOR CARGA BATERIA SOLAR 12-24V / 10A	UN	06		
100	ANTENA EXTERIOR OMNI DE POLARIZAÇÃO DUPLA DE 5GHZ 802.11A / N. À PROVA DE INTEMPÉRIES, DURÁVEL E PRONTO PARA USAR, 5 PORTAS 10/100 ETHERNET, SUPORTE POE E UM BUILT-IN	UN	04		





	1000MW 802.11A / N RÁDIO SEM FIO, SUPORTE A TECNOLOGIA NV2 TDMA COM THROUGHPUT AGREGADO DE ATÉ 200MBIT, INDICADORES DE SINAL LED NA PARTE DE TRÁS MOSTRAM ATIVIDADE ETHERNET OU SINAL SEM FIO OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO, 01 PORTA USB PERMITE CONECTAR UM MODEM 3G OU UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 600 MHZ, TAMANHO DA RAM 128 MB, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 11 V - 30 V, POE SIM, GANHO DE ANTENA DBI 7,5.				
101	ANTENA SETORIAL GANHO DBI 15, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 5.17 - 5.825 GHZ, POLARIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, 120 GRAUS. DIMENSÕES 140 X 348 X 82 MM, PESO 734 G.	UN	04		
102	ANTENA SETORIAL PRONTO PARA USO COM TUDO INCLUÍDO, PROCESSADOR 720MHZ ALTA VELOCIDADE COM DISPOSITIVO SEM FIO 802.11AC / A / N COM ATÉ 31DBM POTÊNCIA DE SAÍDA, COM 15DBI ANTENA DE SETOR DE 120 GRAUS, TAMANHO DE RAM 128 MB, 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 1, PADRÕES WIRELESS 802.11A / N / AC, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 9 V - 30 V, POE SIM, MONITOR DE TENSÃO SIM, MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM, DIMENSÕES 140 X 348 X 82 MM, O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13W.	UN	02		
103	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA 5GHZ DE 27DBI, THROUGHPUT SUPERIOR A 450MBPS, PROCESSADOR 560 MHZ, ALIMENTAÇÃO VIA POE.	UN	04		
104	ANTENA SETORIAL 19DBI 120° COM RÁDIO INTEGRADO, COM TUDO INCLUSO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, CPU 720MHZ E COM WIRELESS INTEGRADO 802.11AC/A/N, COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE ATÉ 31DBM, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA 5.17 - 5.25 GHZ E 5.725 - 5.835 GHZ, RAM 128 MB, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8 V - V 30.	UN	04		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.



**4.2.** Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3.** A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

**4.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**4.5.** Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

**4.6.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

**4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de



Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



2017	963	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1581	03.01.04.122.0004.2.005000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	712	03.01.04.122.0004.2.005000 4.4.90.52.35.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1582	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	103 – Educação 5%
2017	1583	05.01.12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.30.00	103 – Educação 5%
2017	1491	05.01.12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.35.00	103 – Educação 5%
2017	1418	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	104 – Educação 25%
2017	1475	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.17.00	107 – Salario Ed.
2017	1389	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.17.00	934 – BL PSB
2017	1584	06.03.08.244.0016.2.053000 4.4.90.52.30.00	934 – BL PSB
2017	1585	06.03.08.244.0016.2.053000 4.4.90.52.35.00	934 – BL PSB
2017	1586	06.03.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.17.00	938 – BL PSE.
2017	1587	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.17.00	936 – BL GSUAS
2017	1588	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.30.00	936 – BL GSUAS
2017	1589	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.35.00	936 – BL GSUAS
2017	1590	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.17.00	940 – BL GBF.
2017	1591	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.30.00	940 – BL GBF.
2017	1592	06.03.08.244.0016.2.027000 4.4.90.52.35.00	940 – BL GBF.
2017	1593	07.01.10.122.0017.2.028000 3.3.90.30.17.00	303 – Saúde 15%
2017	1594	07.01.10.122.0017.2.028000 4.4.90.52.30.00	303 – Saúde 15%
2017	964	07.01.10.122.0017.2.028000 4.4.90.52.30.00	303 – Saúde 15%
2017	1595	07.02.10.301.0018.2.029000 3.3.90.30.17.00	303 – Saúde 15%
2017	1596	07.02.10.301.0018.2.029000 4.4.90.52.30.00	303 – Saúde 15%
2017	965	07.02.10.301.0018.2.029000 4.4.90.52.35.00	303 – Saúde 15%
2017	1597	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1598	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	713	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.35.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1599	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.17.00	504 – Royalties
2017	1600	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.30.00	504 – Royalties
2017	1601	08.01.26.782.0021.2.039000 4.4.90.52.35.00	504 – Royalties
2017	1602	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1603	08.02.15.452.0022.2.040000 4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1604	08.02.15.452.0022.2.040000 4.4.90.52.35.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1605	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.17.00	504 – Royalties
2017	1606	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.17.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1607	09.01.20.605.0023.2.041000 .4.4.90.52.30.00	0 – Rec. Ord. Livres
2017	1608	09.01.20.605.0023.2.041000 .4.4.90.52.35.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente



poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**DARLEI FORLIN**  
**Departamento de Compras**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



## **AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2017.**

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 77/2017, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.**

Fica acrescentado a seguinte cláusula no item 5 do Edital “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”:

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou municipal gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34, § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 560/2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal”.

**5.3.1.** Para fins de estabelecimento de contratação, entende-se como empresa com sede local ou municipal aquela sediada dentro dos limites geográficos do município (art. 34, §3º, I, da Lei nº 560/2009)”

Fica incluso também, as seguintes disposições no item 13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**13.14** - As microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou municipal gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 560/2009.

**13.15** Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede local ou municipal que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

**13.16** Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

**13.17** Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 13.15, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

**13.18** Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com sede local ou municipal ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 13.15, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.



Estado do Paraná  
*Prefeitura Municipal de*  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**13.19** Não se aplica o disposto no subitem 13.15 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.”

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 13 de julho de 2017.

**MICHELLI HOFFMANN**  
Pregoeira